

## **Metas do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025**

**Meta 1 PME:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Meta 2 PME:** Universalizar, em regime de colaboração com o Estado, o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até 2020 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) até o último ano de vigência deste PME.

**Meta 3 PME:** Contribuir para a ampliação do atendimento da população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos do município, com vista a atingir a universalização até 2016, e elevar até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 4P ME:** universalizar em regime de colaboração com o estado e a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5 PME:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 6 PME:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as)alunos (as) da Educação Básica.

**Meta 7 PME:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB, no município: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

**Meta 8 PME:** Em regime de colaboração, elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e da cidade.

**Meta 9 PME:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10 PME:** Oferecer no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11 PME:** Apoiar a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Meta 12 PME:** Apoiar que se eleve a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13 PME:** Contribuir para elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo, do total, no mínimo 35% doutores.

**Meta 14 PME:** Contribuir para elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *Stricto sensu*.

**Meta 15 PME:** Contribuir em regime de colaboração com a União e o Estado, para a implantação de políticas de formação dos profissionais da educação para assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

**Meta 16 PME:** incentivar e apoiar a formação em nível de pós-graduação, os professores e professoras da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e estimular todos/os/as profissionais da Educação Básica a buscar formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

**Meta 17 PME:** Valorizar o magistério público da Educação Básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do oitavo ano de vigência deste PME.

**Meta 18 PME:** Assegurar e atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica pública resguardadas as competências em cada sistema de ensino, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 19 PME:** Assegurar condições, sob responsabilidade do sistema de ensino municipal, durante a vigência deste plano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, estado e município para tanto.

**Meta 20 PME:** Acompanhar o investimento em educação pública, conforme a competência de cada ente federado, de forma a atingir, os percentuais previstos no Plano Nacional de Educação.